



Tangará – Santa Catarina
Contato: (49) 35327475 (49) 99200 7956 (WhatsApp)

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos referente as denúncias/ofícios 188/2024 e denúncia/ofício 033/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2001.

Considerando o ofício n.º 188/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o ofício 033/2024 do Centro de Referência de Assistência Social CRAS/TANGARÁ os quais solicita ao CMDCA a verificação de possível conduta irregular por parte do colegiado do Conselho Tutelar (Segundo Ofício 188/2024) e pela Conselheira Isabel Cristina Panceri (Segundo Ofício 033/2024)

Considerando competência do CMDCA, conforme o disposto Art. 9º A - inciso XVII da Lei Municipal 1.517: “instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 170/14 do CONANDA”

Considerando o disposto no Art. 18.º parágrafo 1.º da Lei Municipal 1.517, que trata: “§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de processo administrativo conduzido por comissão nomeada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.”



Tangará – Santa Catarina

Contato: (49) 35327475 (49) 99200 7956 (WhatsApp)

Considerando o Art. 19º § 01 do Regimento Interno do CMDCA, que trata: “Com a outorga da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho poderá constituir comissões permanentes ou transitórias, compostas por membros efetivos e suplentes, sob a coordenação de um conselheiro.”
“§ 1º As comissões poderão se valer do ingresso de pessoas de reconhecida competência, homologadas pela Assembleia Geral.”

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar possível conduta irregular por parte do colegiado do Conselho Tutelar (Segundo Ofício 188/2024) e pela Conselheira Isabel Cristina Panceri (Segundo Ofício 033/2024).

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior, ficam nomeados, nos termos da Ata 186/2024 realizada em 17/09/2024, a comissão disciplinar permanente, nomeada pela Portaria n.º 444 de 04/04/2023, composta pelos seguintes servidores: Camila Bruns – Presidente, Daiane Neis Alves Dos Santos; – Membro e Willian José Zen - Membro, a fim de apurarem, no prazo de 90 (n) dias, os fatos referidos nas denuncia/ofícios

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará – SC, 23 de outubro de 2024.



Tangará – Santa Catarina

Contato: (49) 35327475 (49) 99200 7956 (WhatsApp)